



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

ART. 2.º - Para efeitos de esclarecimentos da Letra, são as seguintes considerações:

§1º A primeira estrofe refere-se à histórica chegada dos pioneiros, avistando do alto a flor amarela de ipê, consigna o nome do município e sua origem, faz referências ao município do qual se desmembrou (MÃE MARAVILHA), destaca que a terra é fértil e que hoje o povo forma uma verdadeira família. O terceiro verso da primeira estrofe salienta que os pioneiros eram homens de visão: ABRIA HORIZONTES, e que ao ali chegarem, decidiram ficar e iniciar a comunidade: FINDOU A SUA CAMINHADA.

§2º Na Segunda estrofe destaca-se que a base econômica do município é a agricultura, através da expressão ENXADAS NA TERRA, e o turismo, através da expressão BARCOS NA ÁGUA, numa clara alusão à hidrelétrica. Ainda nesta estrofe é consignado o nome da Padroeira Nossa Senhora do Caravággio, a liberdade e soberania do povo e o seu amor pelo Estado Catarinense e pelo Brasil.

§3º A terceira estrofe refere-se à bandeira municipal, destacando suas cores e o sol no amanhecer, o qual representa luz, força e progresso. Destaca que o povo florsertanense é um povo pacífico, através da expressão: BRANCO DA PAZ. O último verso desta estrofe salienta que Flor do Sertão é um município de destaque no cenário nacional.

§4º Finalmente, a repetição dos últimos quatro versos visa fixar as cores da bandeira municipal, a vocação pacifista do povo e o destaque de flor do sertão como município brasileiro.

ART. 3º - Faz parte integrante da presente Lei, CD (compact disk), com a respectiva música.


ART. 4º - A Canção do Município oficializada por esta Lei, fará parte dos símbolos municipais, podendo ser utilizada em atos cívicos e culturais do município.

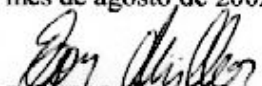
ART. 5º - As despesas decorrentes da realização da presente lei correrão a conta do orçamento municipal.

ART.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2002.

Registrada e publicada
Em data supra.


ADEMIR SONDA
Chefe Dpto. De Administração


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal

Protocolo de Publicação N.º 233/02
Ato Lei Municipal n.º 0212/02
Período da Publicação 26/08/02
a 09/09/02

MURAL PÚBLICO
Flor do Sertão/SC 26/08/02

Responsável